



D. III

## Ponte de Lima

### DELIBERAÇÃO

**3.4 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DA LABRUJA “LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO ECOMUSEU” – APROVAÇÃO DA MINUTA.** Da Senhora Vereadora Eng.ª Zita Fernandes, no uso da palavra, registou-se a seguinte intervenção: “Porquê 5.000,00€? É para ser renovado?” O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu que o valor vem no seguimento dos orçamentos solicitados, tratando-se de um apoio excecional, que irá ser objeto de celebração de protocolo, renovável. A Câmara Municipal apropriou a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de janeiro de 2026, e **deliberou por unanimidade** aprovar a concessão de um apoio financeiro excecional à Junta de Freguesia da Labruja, até ao montante máximo de € 5.000,00€ (cinco mil euros), anual, destinado à execução de ações de limpeza, manutenção e conservação do espaço envolvente do Ecomuseu, integrado no projeto "Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional"; aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja; autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o referido Protocolo, após aprovação pela Assembleia Municipal, bem como todos os demais documentos necessários à execução da presente deliberação. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja.

Reunião de Câmara Municipal de 3 de março de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.



3.4

JUNTA DE FREGUESIA DE LABRUJA

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Ex. Sr. Vereador  
Eng. Gonçalo  
28/11/25

Exmo. Sr. Vereador  
da Câmara Municipal de Ponte de Lima  
Eng. Gonçalo Rodrigues

A Sr. Alexandra total  
para efeito de avarias  
da freguesia de ponte de lima.

V/ Ref: SE/AS

Data:

N/Ref.:  
Of/007/2025

Data:  
25/11/2025

09/12/2025

**Assunto: "Pedido Comparticipação para Limpeza Espaços Verdes do ECOMUSEU da Labruja"**

No seguimento da total implementação do ECOMUSEU Natural e Cultural da Serra da Labruja, vimos por este meio solicitar a V. Exa., a aprovação e consequente encaminhamento, para a possibilidade de celebração de um Protocolo de comparticipação de apoio na limpeza e manutenção das áreas verdes deste espaço que se tornou numa nova referência no panorama de turismo patrimonial e de natureza deste concelho de Ponte de Lima.

O espaço totaliza uma área total de cerca de 2 ha, conforme delimitações no mapa em anexo.

Confiantes no V/apoio, ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,


(José Alberto Sousa da Cunha Nunes)



Seráhon VENTURA, Eng. General  
Rodrigues,  
Câmara Municipal de Ponte de Lima  
D. EQUADONARISTO S  
DIRETOR DE ACOO.

26/01/2026

A Revisão de Câmara  
Cópia nos Srs. Vereadores  
02/02/2026



## Memorando

**Para:** Câmara Municipal  
**De:** Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima  
**Data:** 28/01/2026

**Assunto:** Proposta de Protocolo entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja para a Limpeza e Manutenção do Espaço Envolvente do Ecomuseu

---

A Junta de Freguesia da Labruja concluiu o projeto “**Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional**”, aprovado e financiado pelo Turismo de Portugal, no âmbito da **Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior**. Este projeto assume particular relevância pelas suas características e objetivos, orientados para a promoção do património cultural, a dinamização da atividade artesanal tradicional e a ligação sustentável entre a comunidade local, os artesãos e os visitantes.

O Município de Ponte de Lima já reconheceu, em momento anterior, o interesse turístico deste equipamento, tendo celebrado oportunamente um protocolo de cooperação e cofinanciamento com a Freguesia da Labruja. Trata-se de uma iniciativa cuja dimensão é **municipal e, em alguns aspetos, supramunicipal**, por ultrapassar claramente a escala e capacidades próprias da freguesia e por se integrar na estratégia territorial de valorização dos recursos patrimoniais do concelho.

Neste contexto, e considerando a evolução dos trabalhos, a Junta de Freguesia solicitou agora apoio financeiro adicional ao Protocolo já celebrado, destinado à **limpeza e manutenção do espaço envolvente do Ecomuseu**, área que integra e valoriza o próprio equipamento cultural e cuja adequada conservação é imprescindível para o cumprimento dos objetivos do projeto, nomeadamente no acolhimento qualificado de visitantes e na promoção da imagem do território.

### 1. Importância do Ecomuseu e do espaço envolvente

A intervenção proposta reveste-se de manifesto interesse municipal, uma vez que:

- contribui para a **promoção, preservação e valorização do património natural e cultural** da Labruja e, por extensão, do concelho de Ponte de Lima;
- reforça a atratividade turística do território, alinhando-se com a estratégia municipal de desenvolvimento turístico sustentável;
- potencia a criação de **dinâmicas económicas locais**, ligadas ao artesanato, ao turismo de natureza e à identificação cultural da região;
- assegura a manutenção de um equipamento cuja fruição ultrapassa a população residente na freguesia, beneficiando visitantes, empresas e operadores turísticos do concelho e da região.

## 2. Carácter Excepcional do Apoio

O apoio que agora se pretende conceder assume carácter excepcional, justificando-se por:

- corresponder a uma **intervenção complementar ao Protocolo já celebrado e indispensável** ao sucesso do investimento financiado pelo Turismo de Portugal;
- garantir a coerência e continuidade de um projeto estratégico que representa uma oportunidade de projeção externa da imagem turística de Ponte de Lima;
- responder a necessidades que, embora localizadas na freguesia e sendo da responsabilidade e competência da Freguesia, se enquadram também no âmbito das competências próprias do Município em matéria de promoção turística, valorização do património e dinamização cultural;
- permitir uma **canalização eficiente de recursos**, potenciando o investimento já realizado pela Freguesia e reforçando a capacidade municipal de atuação através de ações concertadas de cooperação institucional.

## 3. Cooperação Institucional

A parceria entre Município e a Freguesia da Labruja constitui um exemplo de **boa gestão colaborativa**, orientada para:

- a otimização dos recursos disponíveis;
- o reforço das competências dos diferentes níveis de administração local;
- a implementação de uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial, cultural e turístico, assente numa oferta coesa e articulada, potenciando produtos turísticos competitivos e diferenciados.

## 4. Conclusão

Face ao exposto, entende-se que o apoio financeiro proposto se encontra devidamente fundamentado no interesse municipal, alinhado com os objetivos estratégicos de valorização cultural e turística do território, e juridicamente enquadrado nos regimes aplicáveis.

## 5. Proposta

Nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar contratos de delegação de competências e acordos de execução com as juntas de freguesia.

Acresce que, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea n) do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal tais instrumentos para aprovação.

**Assim, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara Municipal e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro excecional à Junta de Freguesia da Labruja, até ao montante máximo de € 5.000,00€ (cinco mil euros), anual, destinado à execução de ações de limpeza, manutenção e conservação do espaço envolvente do Ecomuseu, integrado no projeto “Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”.
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja, a qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta, determinando-se a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação.
3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a assinar o referido Protocolo, após aprovação pela Assembleia Municipal, bem como todos os demais documentos necessários à execução da presente deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Vasco Ferraz (Eng.º)

Anexos:

- Minuta do Protocolo

- Comprovativo do Cabimento Prévio da Despesa

**MINUTA**  
**PROTOCOLO**

**Entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja**  
**“Limpeza e Manutenção do Espaço Envolvente do Ecomuseu”**

**Preâmbulo**

Considerando que:

- a) A Freguesia da Labruja viu aprovado o financiamento do projeto “Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”, no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal;
- b) O Município de Ponte de Lima reconhece a importância municipal e supramunicipal do referido projeto, tendo celebrado oportunamente protocolo de cofinanciamento para a sua implementação;
- c) A adequada fruição pública e a correta valorização do equipamento exigem a limpeza, manutenção e conservação do espaço envolvente do Ecomuseu, o qual constitui parte integrante da experiência turística e cultural proporcionada ao visitante;
- d) A Freguesia solicitou apoio financeiro para a realização das referidas ações, tendo em conta que a sua dimensão e impacto ultrapassam o âmbito de intervenção habitual do seu território;
- e) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências para colaborar com as freguesias na execução de ações de interesse municipal, designadamente na valorização do património cultural e natural e na promoção turística;

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público NIPC 506 811 913, com sede na Praça da Rainha representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e da Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

E

A **Freguesia da Labruja**, adiante designada por Freguesia, pessoa coletiva de direito público, NIPC 507 801 989, com sede na Rua do Santuário do Senhor do Socorro, 1608, 4990-655 Labruja, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Alberto Sousa Cunha Nunes,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto a colaboração financeira do Município com a Freguesia da Labruja para a execução de trabalhos de limpeza, manutenção e conservação do espaço exterior envolvente do Ecomuseu, identificado na planta em anexo, que integra terrenos propriedade da Freguesia e terrenos para os quais a Junta de Freguesia estabeleceu acordos que lhe conferem legitimidade para as intervenções em causa, incluindo áreas de circulação, enquadramento paisagístico e zonas de acolhimento.
2. As intervenções têm por finalidade garantir a adequada apresentação, segurança e valorização do equipamento cultural e turístico.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Caracterização do apoio)**

1. O Município concede à Freguesia, para a execução dos trabalhos referidos no número 1 da cláusula anterior, um apoio financeiro no montante máximo anual de 5.000, 00€ (cinco mil euros).
2. As intervenções referidas na cláusula anterior, serão obrigatoriamente executados duas vezes por ano, a primeira no decorrer do mês de maio e, a segunda, no decorrer do mês novembro.
3. Este apoio reveste carácter excecional, justificado pelo interesse municipal e pela necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento de um equipamento de relevância patrimonial, ambiental e turística.

### **Cláusula 3ª**

(Obrigações da Freguesia)

A Freguesia compromete-se a:

1. Executar ou promover a execução das ações de limpeza e manutenção previstas na Cláusula 1.ª, de acordo com o previsto na cláusula 2.ª;
2. Afetar os montantes atribuídos exclusivamente às finalidades objeto do presente protocolo;
3. Apresentar ao Município, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão dos trabalhos, relatório de execução física e financeira, acompanhado de documentos comprovativos da despesa;
4. Assegurar que as intervenções respeitam as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

### **Cláusula 4ª**

(Obrigações do Município)

O Município compromete-se a:

1. Transferir para a Freguesia o montante referido na Cláusula 2.ª, em duas tranches, mediante apresentação dos documentos referidos na Cláusula 3.ª e após a validação da execução das intervenções por serviço municipal competente para o efeito.
2. Acompanhar e fiscalizar a adequada execução das ações objeto do presente protocolo.

### **Cláusula 5ª**

(Fiscalização e controlo)

1. O Município reserva-se o direito de proceder a ações de acompanhamento, fiscalização e verificação da execução dos trabalhos.
2. Caso se verifique desvio de finalidade, incumprimento grave ou não comprovação das despesas, o Município poderá suspender o apoio e exigir a restituição total ou parcial das verbas desembolsadas.

### **Cláusula 6ª**

(Vigência e Cessação do Contrato)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto.

2. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Disposições finais)**

1. O presente protocolo não gera qualquer relação laboral entre as partes.
2. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, de acordo com a legislação aplicável.
3. O presente protocolo pode ser alterado mediante adenda escrita, assinada por ambos os outorgantes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Resolução de litígios)**

Qualquer divergência relativa à interpretação ou execução deste protocolo será, preferencialmente, resolvida por negociação entre as partes, sem prejuízo da competência dos tribunais administrativos.

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

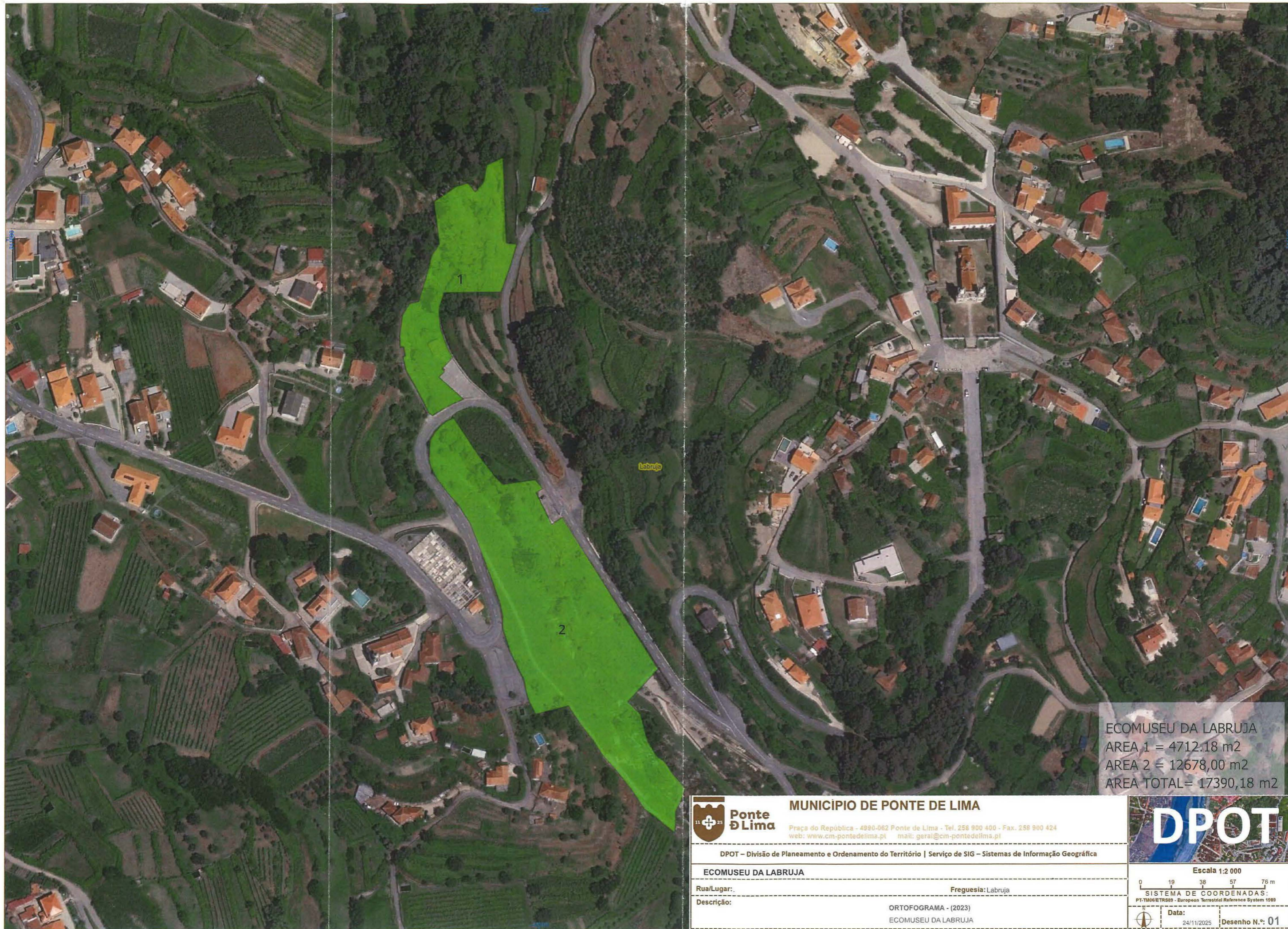
---

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Presidente da Junta de Freguesia da Labruja

---

José Alberto Sousa da Cunha Nunes



ECOMUSEU DA LABRUJA  
AREA 1 = 4712,18 m<sup>2</sup>  
AREA 2 = 12678,00 m<sup>2</sup>  
AREA TOTAL = 17390,18 m<sup>2</sup>

 **Ponte de Lima**  
Praça do República - 4990-062 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424  
web: [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt) mail: [geral@cm-pontedelima.pt](mailto:geral@cm-pontedelima.pt)

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**

DPOT – Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | Serviço de SIG – Sistemas de Informação Geográfica

**ECOMUSEU DA LABRUJA**

Rua/Lugar: Freguesia: Labruja

Descrição: ORTOFOGRAMA - (2023)  
ECOMUSEU DA LABRUJA

**DPOT**

Escala 1:2 000

0 19 38 57 76 m

SISTEMA DE COORDENADAS:  
PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Data: 24/11/2025  
Desenho N.º: 01



## Ponte de Lima

### - D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA LIMPEZA DOS ESPAÇOS VERDES NO AMBITO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DA LABRUJA PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DO ECOMUSEU, tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rúbrica :

Orgânica	- D003	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 188.000,00 e o saldo existente nesta data é de 5.368,00 .

Mais declaro que ficou cativa na respetiva conta corrente a verba no valor de 5.000,00 (CINCO MIL EUROS), com o cabimento [2026/1539]

Ponte de Lima, 3 de MARÇO de 2026

A Chefe de DFP,